



## **RESOLUÇÃO Nº 27/2008**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 13/2008 QUE REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA, NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO, DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das diretrizes contidas na Resolução n.º 13/2008 com o futuro edital de regência do certame

**CONSIDERANDO** as ponderações procedidas pela Ordem dos advogados do Brasil, seccional de Alagoas, resolve:

**Art. 1º** Os incisos I e IV, do artigo 26 da Sessão II do Capítulo IV e o artigo 41 e 42 do Capítulo VII, todos da Resolução n.º 13/2008 que Regulamenta o Concurso Público para ingresso na Magistratura de carreira, no cargo de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, passam a vigorar com a seguinte redação:

### **“CAPÍTULO IV DAS FASES DO CONCURSO**

#### **SEÇÃO III DA FASE FINAL DA PROVA DE TÍTULOS**

**Art. 26...**

I - exercício da Magistratura, sendo o peso de cada título de 0,30 (zero vírgula trinta) por ano completo, com peso máximo de 1,50 (um vírgula cinquenta); (NR)

IV – exercício efetivo da advocacia, desde que não sejam computados pontos com base no inciso anterior em período simultâneo, sendo o peso de cada título de 0,30 (zero vírgula trinta) por ano completo, com peso máximo de 1,50 (um vírgula cinquenta); (NR)

...

**CAPÍTULO VII  
DA RECONSIDERAÇÃO, DA REVISÃO E  
DOS RECURSOS**

**Art. 41.** Caberá recurso, no prazo de cinco dias, contra as decisões da Comissão Examinadora do Concurso relativas, exclusivamente, à declaração de inaptidão física, a inaptidão pela sindicância e à classificação final dos aprovados. (NR)

§ 1º O recurso será dirigido à própria Comissão, que o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Pleno do Tribunal de Justiça.

§ 2º Compete ao Pleno do Tribunal de Justiça o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

**Art. 42.** O edital regulamentará os demais recursos e disciplinará, concorrentemente, toda matéria afeta a eles. (NR)”

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 34 da Resolução n.º 13/2008.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 26 de agosto de 2008.

**Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**

**Presidente**

**Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**

**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**

**Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**Des. MÁRIO CASADO RAMALHO**

**Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

**Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**

**Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA**

**Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**